

**EDITAL DRH/SCD/CCS-FBN N° 01, de 06 de outubro de 2021.**

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), por meio da Divisão de Recursos Humanos (DRH), do Setor de Capacitação e Desenvolvimento (SCD) e do Comitê de Capacitação de Servidores da FBN (CCS), torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES** no exercício do ano de 2021, com base no Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Instrução Normativa n° 21, de 1.º de fevereiro de 2021.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar e classificar servidores interessados em se afastar integralmente das atividades da FBN para realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no exercício do ano de 2021.

1.2 O afastamento integral para pós-graduação stricto sensu e estágio de pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da FBN e o tema de pesquisa deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo ou à área de competências da sua unidade atual de exercício.

1.3 O Projeto de Pesquisa deverá estar relacionado a pelo menos uma das seguintes áreas e temas de interesses prioritários da FBN, estabelecidos mediante as competências das áreas finalísticas e intermediárias da instituição, tendo por base o Estatuto em vigor (Decreto 8.297, de 15 de agosto de 2014, artigo 2.º e artigo 9.º):

I- Captação, preservação e difusão dos registros da memória bibliográfica e documental nacional;

II- Conservação e proteção do patrimônio bibliográfico e digital sob custódia da FBN;

III- Estabelecimento e atuação referencial de informações bibliográficas;

IV- Práticas e mecanismos nacionais de controle bibliográfico;

V- Funcionamento e garantia do depósito legal de materiais bibliográficos;

VI- Registro de obras intelectuais e cessão dos direitos patrimoniais de autor;

VII- Cooperação e difusão nacionais e internacionais relativas à missão da FBN - captação, guarda, preservação e difusão da produção intelectual do país (Decreto 8.297, de 15 de agosto de 2014, artigo 2.º);

VIII - Produção de conhecimento por meio de pesquisa, elaboração e circulação de documentos e materiais bibliográficos do acervo da Fundação Biblioteca Nacional;

IX- Ações relacionadas aos sistemas federais de administração de recursos humanos, de planejamento e de orçamento, de contabilidade, de administração financeira, de administração de convênios, de serviços gerais, de organização, capacitação e inovação institucionais; e

X- Planejamento estratégico e desdobramentos em diretrizes, objetivos, metas e planos relacionados à missão da FBN.

1.4 Somente farão jus ao disposto neste Edital, solicitações de afastamento no país para cursar programas de pós-graduação stricto sensu avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota igual ou superior a 3 (três), segundo os critérios do órgão.

1.5 O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação stricto sensu no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou credenciações internacionais, cabendo ao servidor, após o encerramento do programa, encaminhar à DRH o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

1.6 Estarão aptos a requerer o afastamento todos os servidores da FBN que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal (Portaria 49, de 10 de dezembro de 2019, artigo. 17).

1.7 Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos:

- a) mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- b) doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses; e
- c) pós-doutorado: até 12 (doze meses).

1.8 É de exclusiva responsabilidade dos requerentes o preenchimento do formulário de inscrição e a juntada dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas que estarão disponíveis na página da FBN: <http://www.bn.gov.br> e a verificação regular de e-mails.

1.9 Compete ao Setor de Capacitação e Desenvolvimento, juntamente com o Comitê de Capacitação coordenar todos os atos necessários à execução deste Edital, bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

1.10 A DRH juntamente com o Comitê de Capacitação poderão, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no Anexo I bem como expedir orientações complementares.

1.11 A aprovação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento integral, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

## **2. DOS REQUISITOS**

2.1 Para cursar programa de pós-graduação stricto sensu, conforme disposto na Lei 8.112/90 - artigo 96-A § 2.º, o servidor deverá:

I- Ser titular de cargo efetivo na FBN há no mínimo 3 (três) anos, quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; e

II- Ser titular de cargo efetivo na FBN há no mínimo 4 (quatro) anos, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

2.2 Para se afastar integralmente para mestrado e doutorado, o servidor não poderá ter usufruído de licença para capacitação, para interesse particular, afastamento para mestrado ou doutorado nos 2 (dois) anos anteriores.

2.3 Para se afastar integralmente para pós-doutorado, o servidor não poderá ter usufruído de licença para interesse particular ou afastamento para pós-graduação stricto sensu nos 4 (quatro) anos anteriores.

### **3. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

3.1 O período de inscrições respeitará o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.2 O candidato deverá enviar um e-mail para o endereço **edital.afastamento@bn.gov.br** com o assunto “Edital 2021-(nível do curso solicitado)-(nome do candidato)”, ex: “Edital2021- Mestrado-Maria da Silva”, anexando os seguintes documentos digitalizados: a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Quadro de critérios de pontuação devidamente preenchido e acompanhado de documentos comprobatórios (Anexo III);

3.3 O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento dos documentos enviados.

3.4 A FBN não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo em casos excepcionais, comprovadamente identificados pela FBN.

3.5 Será permitida apenas uma inscrição por servidor.

3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a FBN do direito de excluir do processo seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos bem como, se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.7 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio do Quadro de Critérios e Pontuação (Anexo III).

4.2 Não serão pontuados itens não comprovados.

4.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Quadro de Critérios e Pontuação, em ordem decrescente.

4.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior nota na última Avaliação de Desempenho;

II - Maior tempo de serviço em efetivo exercício na FBN;

III - Maior idade.

4.5 O número de vagas deste Edital corresponde a 7 (sete) vagas para servidores.

4.6 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

4.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

## **5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 A comissão do processo seletivo para concessão de afastamentos integrais para programa de pós-graduação stricto sensu e estágio pós-doutoral aos servidores da FBN será composta por 5 (cinco) membros do Comitê de Capacitação de servidores da FBN, entre os quais o Presidente do referido Comitê em exercício no momento da avaliação.

5.2 Caberá ao Setor de Capacitação e Desenvolvimento da FBN:

I. Receber e conferir a adequação dos documentos apresentados pelo servidor no momento da inscrição e homologar as inscrições cuja documentação esteja em conformidade com este Edital;

II. Conferir o “Quadro de Critérios e Pontuação” (Anexo III) preenchido por cada servidor regularmente inscrito;

III. Remeter ao Comitê de Capacitação dos Servidores da FBN a documentação completa das inscrições homologadas já na ordem classificatória dos candidatos, respeitando o resultado decrescente das pontuações apresentadas nos Quadros de Critérios e Pontuação (Anexo III);

IV. Receber do Comitê de Capacitação dos Servidores da FBN os pareceres resultantes da avaliação do Anexo III apresentado pelos candidatos;

V. Divulgar os resultados parciais deste Edital, de acordo com o cronograma aqui estabelecido no Anexo I;

VI. Receber via correio eletrônico [edital.afastamento@bn.gov.br](mailto:edital.afastamento@bn.gov.br) quaisquer requerimentos referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

VII. Encaminhar para o Comitê de Capacitação de Servidores da FBN os recursos eventualmente existentes;

VIII. Divulgar os resultados deste Edital, de acordo com o cronograma estabelecido (Anexo I).

5.3 Caberá ao Comitê de Capacitação de Servidores da FBN:

I. Receber do Setor de Capacitação e Desenvolvimento da FBN a inscrição, após prévia conferência dos documentos apresentados pelo servidor;

II. Receber do Setor de Capacitação e Desenvolvimento quaisquer requerimentos do candidato referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente interpostos;

III. Avaliar a pertinência e a adequação da documentação comprobatória referente ao Quadro de Critérios e a Pontuação (Anexo III) dos candidatos;

IV. Enviar o resultado parcial de classificação geral para o Setor de Capacitação e Desenvolvimento da FBN para divulgação;

V. Analisar os recursos impetrados pelos candidatos;

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 A homologação das inscrições será feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição e nos documentos apresentados.

6.2 O Setor de Capacitação e Desenvolvimento da FBN divulgará a relação das inscrições homologadas por meio eletrônico.

6.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso de acordo com o Cronograma (Anexo I).

## **7 DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1 Será eliminado o candidato que apresentar documentação incompleta ou que não preencha os requisitos dispostos no presente Edital.

7.2 Os resultados serão publicados no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Capacitação e Desenvolvimento da FBN por meio do e-mail [edital.afastamento@bn.gov.br](mailto:edital.afastamento@bn.gov.br) até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

7.5 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A participação no Processo Seletivo está condicionada ao conhecimento e aceitação pelo candidato de todas as disposições previstas no presente Edital, bem como na Instrução Normativa nº 21 de 1.º de fevereiro de 2021, no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 e na Portaria FBN nº 49 de 10 de dezembro de 2019.

8.2 Este Edital ficará vigente ao longo do segundo semestre do ano de 2021.

8.3 Todas as informações relativas ao presente Edital estarão disponibilizadas na página da FBN <http://www.bn.gov.br>

8.4 Uma vez classificado neste Processo Seletivo o servidor deverá iniciar a instrução do processo para afastamento integral para programa de pós-graduação stricto sensu, conforme informações constantes na Portaria FBN nº 49 de 10 de dezembro de 2019.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção prevista neste Edital.

**RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA**

Presidente



BIBLIOTECA NACIONAL

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA	LOCAL DE CONSULTA
Publicação do Edital	13 de outubro de 2021	<a href="http://www.bn.gov.br">www.bn.gov.br</a>
Inscrições	De 20 de outubro a 05 de novembro de 2021	<a href="http://www.bn.gov.br">www.bn.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Parcial	22 de novembro de 2021	<a href="http://www.bn.gov.br">www.bn.gov.br</a>
Período de Recursos	Até 26 de novembro de 2021	<a href="http://www.bn.gov.br">www.bn.gov.br</a>
Resultado final	07 de dezembro de 2021	<a href="http://www.bn.gov.br">www.bn.gov.br</a>



## ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição	
Processo Seletivo para afastamentos integrais para mestrado, doutorado ou pós-doutorado EDITAL DRH/SCD/CCS-FBN N° 01, de 06 de outubro de 2021.	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME:	
CARGO:	CPF:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO:    /    / ____
LOTAÇÃO :	E-MAIL:
RAMAL:	CELULAR:
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO: DE        /        /        A        /        / ____	
*Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até vinte e quatro meses; b) doutorado: até quarenta e oito meses; c) pós-doutorado: até doze meses e d) estudo no exterior: até quatro anos.	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:	PAÍS:
ESTADO:	CIDADE:
<b>Justifique a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com à área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competências da sua unidade de exercício.</b>	
DATA,    /    /2021.	
_____ ASSINATURA DO REQUERENTE	
_____ ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	



## ANEXO III- QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Tempo de serviço na FBN	02 pontos por ano completo, com pontuação máxima de 30 pontos	
Participação como membro em Comissões Permanentes, designados por Portaria.	01 ponto por ano por Comissão, com pontuação máxima de 20 pontos	
Participação como membro em Comissões Temporárias ou Grupos de Trabalho, designados por Portaria.	01 ponto por participação, com pontuação máxima de 15 pontos	
Participação em eventos de pesquisa (Congressos, Seminários, Simpósios etc.) com apresentação oral de trabalho	02 pontos por evento nos últimos 5 anos, com pontuação máxima de 10 pontos	
Publicação (autoria exclusiva ou coautoria) em revistas acadêmicas e científicas (avaliadas pela Capes), livro ou capítulo de livro, organização de obra, artigos em anais de eventos.	03 pontos por publicação, com pontuação máxima de 15 pontos	
Publicação (autoria exclusiva ou coautoria) de artigos em revistas diversas, sites institucionais ou de divulgação pública na internet (excluídas publicações em blogs ou redes sociais diversas).	0,5 ponto por publicação, com pontuação máxima de 10 pontos	
Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.	10 pontos	
Aprovação em programa de Pós-Graduação stricto sensu ou Pós-Doutorado para o qual está concorrendo para o afastamento.	20 pontos	
<b>Pontuação TOTAL</b>	<b>130 PONTOS (MÁXIMA)</b>	